

## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR nº 449, 02 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tributos municipais, visando a participação do Município de Campo Limpo Paulista no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de junho de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais às parcerias que contribuirão para o desenvolvimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, cujo objetivo é minimizar a questão habitacional da população de baixa renda, com conseqüente diminuição do déficit habitacional no Município.

Art.2º A título de incentivo municipal ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, será concedida isenção dos seguintes tributos aos empreendedores:

I- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “inter vivos”, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PROGRAMA;

II- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU durante a fase de construção;

III- Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA.

Art.3º O setor de cadastro imobiliário emitirá documento atestando que o imóvel é integrante do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.



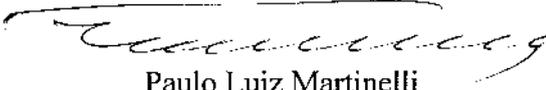
## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

Art.5º Esta Lei Complementar será regulamentada, onde couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário